



Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000
Volume 125 • Número 56 • São Paulo, quarta-feira, 25 de março de 2015 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria do Diretor Presidente, de 24-03-2015

Regulamenta prazo para alteração dos percentuais de contribuição pelo participante no mês de seu aniversário ou quando houver alteração no seu salário de participação e dá outras providências

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP – PREVCOM, conforme decidido pela Diretoria Executiva e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - O participante poderá alterar o percentual das contribuições normais ou facultativas destinadas ao Plano de Benefícios administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM, conforme disposto no artigo 40, § 4º, dos Regulamentos dos Planos de Benefícios PREVCOM RG e PREVCOM RP e artigo 40, § 6º, do Regulamento do Plano PREVCOM RG UNIS, no mês de seu aniversário de nascimento ou quando houver alteração no seu salário de participação, observando os seguintes prazos:

I – até o último dia útil do mês de seu aniversário de nascimento;

II – no período compreendido entre janeiro e fevereiro de cada ano, em função do reajuste do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS (teto); e

III – no período de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da remuneração básica alterada, devendo ser informado o valor desta antes e depois do aumento, bem como, o mês de sua alteração.

Artigo 2º - O participante que opte por alterar o percentual de contribuição de acordo com o artigo 1º desta Portaria poderá fazê-lo por meio da área restrita do participante na página eletrônica da SP-PREVCOM.

Artigo 3º - Após o término do prazo estabelecido no artigo 1º o sistema não permitirá a realização da alteração até que uma das condições previstas volte a ocorrer.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS HENRIQUE FLORY
Diretor Presidente

Publicado no DOE nº _____ de ____/____